



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**DECRETO N.º 10.591**

**Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o aumento da circulação de vírus respiratórios no Município, especialmente o Vírus Sincicial Respiratório – VSR e Influenza A, observado nas últimas semanas epidemiológicas; considerando o incremento expressivo nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, principalmente em crianças menores de 5 anos; **considerando** o crescimento da pressão sobre os serviços de urgência, especialmente pediátricos, indicando necessidade imediata de reorganização da rede de atenção e intensificação das ações de vigilância e prevenção; **considerando** a necessidade de adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção e controle da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), devido ao potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde – SUS; **considerando** a importância de implementação de estratégias destinadas a fortalecer a capacidade de preparação e resposta na rede assistencial frente ao aumento do número de casos; **considerando** a necessidade de garantir o diagnóstico laboratorial preciso e oportuno da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); **considerando** o teor da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 5.197, de 09 de maio de 2025, Portaria GM/MS n.º 6.914, de 5 de maio de 2025, Nota Técnica n.º 1/SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEVIR/2026 PROCESSO N.º 1320.01.0035868/2026-92 que versa sobre a INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS: ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E RECOMENDAÇÕES – MINAS GERAIS, 2026 e RESOLUÇÃO SES/MG N.º 10.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme Portaria Federal n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Fica autorizada a adoção das medidas necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde seguirá o estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, que, instituirá as diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, tudo conforme o Decreto n.º 411, de 02/05/2025 e normas complementares.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

---

**DECRETO Nº. 10.591**

**Folha 02**

§ 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde obter e colocar em prática, as recomendações do Centro de Operações de Emergências em Saúde por Síndrome Respiratória Aguda Grave – COE-SRAG, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

**Art. 3º** Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo